



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes nº 45 Centro

CNPJ: 00.136.452/0001-03

PARECER

COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO

Analise: Projeto de Lei nº 30/2025

Autor: Renato Rogério Ferreira - Vereador

Assunto: *“Dispõe sobre a obrigatoriedade de fixação de cartazes explicativos que demonstrem a aplicação da Manobra de Heimlich em locais que haja consumo de alimentos no Município de Pedra Bela/SP.”*

Em análise ao “Projeto de Lei nº 30/2025”, nos termos do artigo 116 do Regimento Interno, se manifesta a comissão de Constituição, Justiça e Redação, após a devida discussão.

1) DO OBJETO DO PROJETO DE LEI Nº 30/2025:

Trata-se do Projeto de Lei nº 30/2025, de autoria do Vereador Renato Rogério Ferreira, que dispõe sobre a obrigatoriedade de fixação de cartazes ilustrativos contendo orientações sobre a Manobra de Heimlich, técnica de primeiros socorros utilizada em casos de asfixia das vias respiratórias, em todos os estabelecimentos que comercializem alimentos no Município de Pedra Bela.

Sobreveio parecer da Procuradoria Jurídica, favorável à proposta.

2) DO RELATÓRIO:

Os Nobres Vereadores: *Adão Moacir Ferreira, Daniel Aparecido Pinto e Renato Rogério Ferreira*, membros da Comissão de saúde, educação, cultura, lazer e turismo, procederam à análise do projeto de lei em relação à sua competência.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes nº 45 Centro

CNPJ: 00.136.452/0001-03

Nesse sentido, cabe destacar:

A proposta possui grande relevância para o âmbito da saúde pública, uma vez que a difusão de informações sobre procedimentos básicos de primeiros socorros pode ser decisiva para salvar vidas em casos de emergência. A medida tem também caráter educativo e preventivo, ao incentivar a conscientização da população sobre práticas de segurança em locais de alimentação, contribuindo para a redução de acidentes e óbitos por engasgo.

3) DECISÃO DA COMISSÃO:

Considerando tudo quanto o exposto no parecer jurídico e no parecer das demais comissões, bem como os benefícios advindos da proposta, decide a Comissão de saúde, educação, cultura, lazer e turismo por **EXARAR PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei de nº 30/2025, e remeter ao Plenário desta Casa para a sua deliberação, e possível aprovação, porquanto inexistente qualquer impropriedade ou incompatibilidade legislativa.

Pedra Bela, 04 de novembro de 2025.

COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO

DANIEL APARECIDO PINTO

Presidente

ADÃO MOACIR FERREIRA

Membro

RENATO ROGÉRIO FERREIRA

Membro